



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 118 /98 de 05 de Maio de 1998.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para construção de uma casa para abrigar o Pelotão da Polícia Militar".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir, através do Departamento de Obras da Prefeitura, 01 (uma) casa para abrigar o Pelotão da Polícia Militar, sediado em Talismã-To.

Art. 2º - Os recursos financeiros para os fins previstos, serão alocados do Tesouro do Município.

Parágrafo Único.- A referida casa, integrará ao patrimônio do Município, e ficará somente cedida para o Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para os fins descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.02.1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao (s) 05 dia(s) do mês de Maio do ano de 1998.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

*